## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 2 de Junho de 2003



Série

Número 105

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Despacho n.º 84/2003

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS Estatutos da Associação Juventude Dehoniana

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Aviso

SECRETARIAREGIONAL DE AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Avisos Anúncio

CÂMARA MUNICIPAL DO SANTANA Anúncio

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOSÉ LUÍS BERENGUER MARQUES, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

NASCIMENTO & SOUSA UNIPESSOAL, LDA., ANTES, "NASCIMENTO & SOUSA, LDA."

Alteração de pacto social

## VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONALDAADMINISTRAÇÃO PÚBLICAE LOCAL

### Despacho n.º 84/2003

Ao abrigo do disposto no artigo 15.°, alínea b), do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, e do artigo 4.°, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 332-A/2000, de 30 de Dezembro, subdelego na Chefe de Departamento Maria da Graça Pestana Alves Jardim e, na sua ausência, na Chefe de Secção Maria do Carmo Abreu, a competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2/01, do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 3 de Janeiro de 2001, e publicado no JORAM, II Série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2001, para a concessão e emissão de passaportes comum e temporário.

O presente despacho produz efeitos desde 9 de Abril de

2003.

Direcção Regional da Administração Pública e Local, aos 10 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Paulo Antunes de Oliveira

#### SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DEHONIANA

### **Estatutos**

Capítulo I Princípios Gerais

Artigo 1º Natureza e Sede

A ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DEHONIANA é uma associação juvenil, sem fins lucrativos e tem a sua sede no Concelho do Funchal, Caminho do Monte, n.º 9.

> Artigo 2° Duração

A Associação constitui-se por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

> Artigo 3° Objecto

A Associação tem como objecto promover solidariedade e cooperação entre os jovens, com iniciativas de carácter social, cultural e recreativo.

> Capítulo II Receitas e Despesas

> Artigo 4° Receitas e Despesas

- Constituem receitas ou bens da Associação, designadamente:
  - Subsídios de entidades públicas ou privadas. b)
  - Produto de venda de publicações próprias. Quotização dos Sócios a fixar e Quotização dos Assembleia Geral. c)
  - d) Doações ou legados.
  - Quaisquer outras receitas ou bens que lhe e) sejam atribuídas.
- Constituem despesas todos os gastos necessários para a realização das actividades da Associação,

devendo serem efectuadas mediante a movimentação das respectivas receitas.

## Artigo 5° Património

Constitui património da Associação tudo o que adquirir ou lhe for oferecido, devendo elaborar, anualmente, um inventário com vista a ser, nomeadamente, publicitado na Assembleia Geral dos associados da Associação.

> Capítulo III Dos Sócios

Artigo 6° Categorias de Sócios

Os associados são de três categorias: efectivos, simpatizantes e honorários.

### Artigo 7° Sócios Efectivos

- 1 São sócios efectivos as pessoas singulares que, a seu pedido, venham a ser admitidos como tal;
- O pedido de admissão deverá ser deliberado pela Direcção sob proposta de, pelo menos, dois sócios efectivos;
- 3 Os associados que intervierem no acto de constituição da Associação, bem como os associados que venham a inscrever-se no prazo de sessenta dias a contar da presente data, são considerados sócios efectivos fundadores.

## Artigo 8º Sócios Simpatizantes

- São Associados Simpatizantes, aqueles que beneficiam do apoio da Associação e/ou participam nas actividades desta e constem como tal.
- 2 Os Associados gozam de todos os direitos dos Sócios, com excepção de voz activa e passiva.

## Artigo 9° Sócios Honorários

- 1 São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham revelado mérito excepcional no âmbito da intervenção da Associação ou que à Associação tenham prestado relevante colaboração;
- 2 A admissão de sócios honorários depende de proposta nesse sentido, apresentada pela Direcção ou por um mínimo de cinco associados efectivos, à Assembleia Geral e da sua aprovação por esta, por maioria de dois terços dos sócios presentes.

## Artigo 10° Direitos dos Sócios Efectivos

- 1 São direitos dos sócios efectivos, além de outros previstos na lei ou no Regulamento Interno, tomar parte nas Assembleias Gerais, eleger e ser eleito para os Órgãos da Associação.
- 2 Não podem votar nem ser eleitos:

- a) Os sócios efectivos com mais de seis meses de quotas em atraso;
- Os associados de outras categorias podendo, no entanto, os sócios honorários assistir às Assembleias Gerais.

### Artigo 11° Deveres dos Sócios Efectivos

São deveres dos sócios efectivos cumprir as disposições dos presentes Estatutos, dos Regulamentos que venham a ser aprovados em Assembleia Geral e desempenhar os cargos para que forem eleitos, salvo escusa legítima.

### Artigo 12° Exclusão dos Sócios

- Será excluído de sócio:
  - Todo aquele que infrinja reiterada e gravemente as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos Internos ou que, pela sua conduta, se torne indigno de pertencer à Associação;
  - O que, durante doze meses consecutivos, não pagar as suas quotas, se após aviso da Direcção, não liquidar o seu débito dentro de sessenta dias.
- 2 A pena de exclusão será aplicada pela Direcção e comunicada ao sócio, por meio de carta registada com aviso de recepção, com indicação dos fundamentos;
- 3 Da decisão cabe recurso para a Assembleia Geral, a convocar extraordinariamente.

## Artigo 13° Exoneração

Os associados podem exonerar-se a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a colectividade.

## Artigo 14° Quotas

Todos os sócios efectivos devem pagar uma quota, além da jóia de inscrição, a serem afixadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Capítulo IV Dos Órgãos

Artigo 15° Órgãos

São Órgãos da Associação, os seguintes:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

#### Artigo 16° Assembleia Geral

- A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios efectivos no gozo dos seus direitos;
- 2 A Assembleia Geral não poderá funcionar legalmente sem a presença ou representação de

- metade dos referidos sócios. Na falta de quorum reunirá com qualquer número de sócios, trinta minutos depois, desde que assim conste do aviso convocatório.
- 3 As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes com excepção no que respeita às alterações estatutárias, o qual exige o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, ou dissolução ou prorrogação da associação, os quais requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

## Artigo 17° Competências da Assembleia Geral

- 1 A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil;
- 2 As Assembleias Gerais são convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou ainda de um número de sócios efectivos não inferior a vinte, que se encontrem no gozo dos seus direitos.

## Artigo 18° Composição da Mesa da Assembleia Geral

- 1 A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- 2 Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente.
- 3 Compete ao presidente da Mesa ou a quem o substitua, abrir, suspender e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e assinar as actas.
- 4 Compete ao secretário coadjuvar o presidente e redigir as actas.

## Artigo 19° Composição da Direcção

- A Direcção é constituída por um presidente, um vicepresidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.
- 2 Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente.
- 3 No caso de vacatura da maioria dos lugares da Direcção, a Assembleia Geral elegerá novos membros que completarão o mandato iniciado.

## Artigo 20° Competências da Direcção

Compete à Direcção administrar e representar a Associação designadamente:

- a) Élaborar e submeter à Assembleia Geral o programa anual de actividades;
- Apresentar à Assembleia Geral o relatório e contas do exercício anterior;
- c) Coordenar os serviços que a Associação venha a
- d) Dinamizar e incentivar as actividades estatuárias.

## Artigo 21º Funcionamento da Direcção

- 1 A Direcção reunirá, pelo menos uma vez por mês, mediante a convocação do presidente ou a pedido de dois dos seus membros.
- 2 A Direcção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.
- 3 As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente voto de desempate.
- 4 As deliberações devem constar de um livro de actas.

## Artigo 22° Composição do Conselho Fiscal

- O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um relator.
- Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente.

Artigo 23° Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos;
- Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício apresentado pela Direcção;

### Artigo 24°

Funcionamento do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reunirá por convocação do seu presidente, podendo deliberar por maioria de votos, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

### Capítulo V Disposições Genéricas

## Artigo 25° Duração do Mandato

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal serão eleitos por períodos de dois anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes e manterse-ão nos seus cargos até à eleição e posse de novos membros.

#### Artigo 26° Casos Omissos

No que estes Estatutos sejam omissos e sem prejuízo do disposto em lei geral, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

# SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

#### Aviso

Por despacho do Exmº Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/05/2003:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com CATARINA ORIANA VIEIRA BAPTISTA SERRÃO, para frequentar na Direcção Regional de Geografia

e Cadastro, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnico superior, na categoria de técnico superior de 2ª classe, na área de arquitectura do planeamento urbano e territorial, consistindo as funções em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de arquitectura do planeamento urbano e territorial, com a remuneração mensal correspondente ao índice 315, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 26 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

#### Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003/05/21:

José Gregório Moniz, Empregado Agrícola Principal, autorizada a reclassificação profissional na categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância do Grupo de Pessoal dos Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, nos termos do n.º 1 do art. 6º e art. 7º do Dec. Lei n.º 497/99, de 19/11, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Dec. Leg. Reg. n.º 8/2000/M, de 01/04.

Processos isentos de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.

23 de Maio de 2003.

O Presidente do Conselho de Administração, Filomeno Paulo Gomes

#### SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

## Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 6 de Maio de 2003, foi autorizado a transferência do Técnico Superior de 2ª classe, José Lino França Carvalho, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 16 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### INSTITUTO DAHABITAÇÃO

## Aviso

Nos termos disposto nas alíneas a) a f) do nº 1 do artigo 10º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de

18 de Junho que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de 26/03/2003, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Director do Gabinete de Gestão Operacional do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria nº 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM I Série, nº 106, de 5 de Setembro, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.

- 2 Prazo de validade O presente concurso é valido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.
- 3 Cargo e Área de Actuação O lugar a preencher com o presente concurso é o de Director do Gabinete de Gestão Operacional, cuja área de actuação consiste em desenvolver acções e propor soluções no domínio das normas jurídicas, de técnicas de gestão, no sentido de dinamizar programas habitacionais de interesse social da iniciativa dos sectores privado, cooperativo e público, incluindo municípios; Estudar, conceber, adaptar e propor soluções técnicas e regulamentares, designadamente para programas habitacionias a implementar por pessoas colectivas ou singulares, de direito público ou privado, com o apoio de participação do I.H.M.
- 4 Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais:
  - 4.1 Gerais os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho e das alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
  - 4.2 Especiais os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Economia ou Finanças ou curso equivalente.
  - 4.3 De acordo com o nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Julho, constitui condição preferencial deter o candidato, pelo menos, um ano de experiência do exercício de funções em organismo público no domínio do cargo posto a concurso.
- 5 Local de trabalho O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, 9054 - 558 Funchal.
- 6 Métodos de Selecção Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os nºs 2 e 4 do artigo 8º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

- 6.1 No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 7 Formalização das candidaturas As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, Funchal 9054-558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição no IHM) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
  - 7.1 Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
    - b) Identificação do presente concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - c) Habilitações Literárias;
    - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
    - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vinculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
    - f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do nº 1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de Junho.
- 8 Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópias certificadas nos termos legais:
  - a) Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
  - Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
  - d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;
  - e) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vinculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;

- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 8.1- Nos termos do nº 2 do artigo 11º. da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.
- 8.2 Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.
- 9 Composição do júri:

#### Presidente:

 Dr. Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro, Presidente do Conselho Directivo do IHM.

## Vogais Efectivos:

- Eng<sup>a</sup>. Joana Maria Figueira Rodrigues, Directora de Serviços de Resíduos Urbanos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).
- Dr. Dionísio Sousa Freitas Pita, Director de Serviços de Assessoria e Planeamento.

## Vogais Suplentes:

- Dr<sup>a</sup>. Luísa Maria de Sousa Araújo Neves, Directora de Serviços de Recursos Humanos.
- Arqtº. Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva,
   Director de Serviços de Projectos e Intervenção Ambiental.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 26 de Maio de 2003.

O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Atouguia Aveiro

#### Aviso

- 1 Nos termos disposto nas alíneas a) a f) do nº 1 do artigo 10º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 18 de Junho que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de 26/03/2003, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Director de Serviços de Assessoria e Planeamento do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria nº 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM I Série, nº 106, de 5 de Setembro, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.
- 2 Prazo de validade O presente concurso é valido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.

- 3 Cargo e Área de Actuação O lugar a preencher com o presente concurso é o de Director de Serviços de Assessoria e Planeamento, cuja área de actuação consiste em matérias não compreendidas nas atribuições ou competências de outros serviços do I.H.M.; Preparar o plano regional de habitação e os planos anuais e plurianuais do sector; Estudar e elaborar o plano de desenvolvimento económico e social para o sector da habitação, os planos de actividades e investimento e elaborar os respectivos relatórios de execução; Estudar e desenvover as formas de participação do I.H.M. em programas, acordos, contratos ou convénios, junto das instituições regionais, nacionais e comunitárias, com vista ao fomento da promoção habitacional com fins sociais; Organizar os actos sociais e a participação nos eventos em que intervenha o I.H.M.
- 4 Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais:
  - 4.1 Gerais os constantes do artigo 29° do Decreto-Lei n°. 204/98, de 11 de Julho e das alíneas a) a c) do n° 1 do artigo 4° da Lei n° 49/99, de 22 de Junho.
  - 4.2 Especiais os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas ou curso equivalente.
  - 4.3 De acordo com o nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Julho, constitui condição preferencial deter o candidato, pelo menos, um ano de experiência do exercício de funções em organismo público no domínio do cargo posto a concurso.
- 5 Local de trabalho- O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, 9054 – 558 Funchal.
- 6 Métodos de Selecção Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os nºs 2 e 4 do artigo 8º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
  - 6.1 No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13° da Lei n° 49/99, de 22 de Junho.
- 7 Formalização das candidaturas As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, Funchal 9054-558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição no IHM) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

- 7.1 Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
  - Identificação do presente concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - c) Habilitações Literárias;
  - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
  - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vinculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
  - f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do nº 1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de Junho.
- 8 Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópias certificadas nos termos legais:
  - Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
  - Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
  - d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;
  - e) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vinculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
  - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
  - 8.1- Nos termos do nº 2 do artigo 11º. da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.
  - 8.2 Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.

## 9 - Composição do júri:

#### Presidente:

 Dr. Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro, Presidente do Conselho Directivo do IHM.

#### Vogais Efectivos:

- Eng<sup>a</sup>. Joana Maria Figueira Rodrigues, Directora de Serviços de Resíduos Urbanos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).
- Engº. Ricardo José Gouveia Fernandes, Director de Serviços de Resíduos Especiais.

## Vogais Suplentes:

- Eng<sup>o</sup> Roberto Marcos Figueira da Silva, Director de Serviços Técnicos
- Eng<sup>a</sup>. Filomena do Carmo Camacho Gomes Faria Sousa, Vogal do Conselho Directivo do IHM.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 26 de Maio de 2003.

O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Atouguia Aveiro

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para preenchimento de três vagas de Assistente Administrativo Especialista, da carreira e grupo de pessoal de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, Nº 36 de 20 de Fevereiro de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Maio de 2003, foi autorizada a nomeação dos funcionários Filomena Simão Santos Nunes, Carlos Duarte de Freitas Velosa Barreto e Maria João Fernandes Cândido, para os lugares de Assistente Administrativo Especialista, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) nº 3 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano 2003. Classificação Económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 28 de Maio de 2003.

O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Atouguia Aveiro

#### INSTITUTO DO VINHO

CONCURSO PÚBLICO PARA A "ALIENAÇÃO DE VINHO"

## Anúncio

- 1 Identificação do Concurso
  - O presente concurso tem por finalidade a alienação dos seguintes bens:
  - 1.1 Vinho realizado no âmbito da experimentação vitivinícola sob tutela do Instituto do Vinho da Madeira:

- 3 lotes, de 1.000 litros cada, de VQPRD Madeirense, da vindima de 2002, identificado pelo nome "Calhetas", constituído pelas castas Verdelho (87%) e Arnsburger (13%);
- 5 lotes, de 500 litros cada, de VQPRD Madeirense, da vindima de 2002, identificado pelo nome "Calhetas", constituído pelas castas Verdelho (87%) e Arnsburger (13%);
- 3 lotes, de 1.000 litros cada, de VQPRD Madeirense, da vindima de 2002, identificado pelo nome "Arco de São Jorge", constituído pelas castas Verdelho (39%) e Arnsburger (61%);
- 3 lotes, de 500 litros cada, de VQPRD Madeirense, da vindima de 2002, identificado pelo nome "Arco de São Jorge", constituído pelas castas Verdelho (39%) e Arnsburger (61%);

#### 2 - Entidade Alienante

A entidade alienante é o Instituto do Vinho da Madeira, sito à Rua 5 de Outubro, n°78, 9000-079 Funchal, Telefone 291 204600, Telefax 291 228685, cujo horário de funcionamento é das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.

3 - Local de Exposição dos Bens a Alienar Os bens objecto da presente alienação estão expostos na Adega de São Vicente, localizada ao Sítio do Calhau, em São Vicente, podendo ser inspeccionados das 9:00 às 16:00, durante todos os dias úteis, desde a data da publicação do presente anúncio até ao dia imediatamente anterior ao acto público do concurso.

## 4 - Processo de Concurso

- 4.1 O processo de concurso está patente, para consulta pública, no Instituto do Vinho da Madeira, à Rua 5 de Outubro, nº78, 9000-079 Funchal, todos os dias úteis, entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, desde a data da publicação do presente anúncio até ao dia imediatamente anterior ao acto público do concurso.
- 4.2 A aquisição da documentação do concurso será fornecida no prazo de 2 dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido, mediante o pagamento de 25,00€ (vinte e cinco euros), a ser efectuado em dinheiro ou cheque emitido à ordem do Instituto do Vinho da Madeira. No acto da entrega da documentação serão fornecidas uma garrafa (0,75 l) de cada tipo de vinho ("Calhetas" e "Arco de São Jorge") como amostra.
- 4.3 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação dos originais com as cópias do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, bem como com as demais peças do processo que lhe sejam fornecidas.

## 5 - Propostas Condicionadas, Variantes e Parciais

- 5.1 Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, nem propostas com variantes.
- 5.2 É admitida a apresentação de propostas para um ou mais lotes em concurso ou para a globalidade dos bens em concurso.

#### 6 - Preço Base

- 6.1 Os preços base dos lotes a alienar no presente concurso são os seguintes:
  - VQPRD Madeirense identificado pelo nome "Calhetas" . . . . 3,39 € / litro
  - VQPRD Madeirense identificado pelo nome "Arco de São Jorge" . . . . . . . . . . . . 3,13 € / litro

### 7 - Entrega das Propostas

- 7.1 As propostas deverão ser entregues, contra recibo, no endereço indicado no ponto 2, ou enviadas para o mesmo endereço por correio registado, até às 17h00m do 15.º dia contado da data da publicação do presente Anúncio no Diário da República.
- 7.2 As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

### 8 - Acto Público do Concurso

A abertura das propostas realiza-se em Acto Público, que terá lugar no dia útil imediatamente após a data limite de apresentação das propostas, às 10:00 horas, na sede do Instituto do Vinho da Madeira, à Rua 5 de Outubro, n°78, 9000-079 Funchal, só podendo intervir na sessão pública de abertura das propostas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

#### 9 - Critério de Adjudicação

- 9.1 A adjudicação é feita à melhor proposta de preço, por litro, relativamente a cada um dos lotes pretendidos.
- 9.2 No caso de haver várias propostas que apresentem um preço mais elevado igual para um mesmo lote, abrir-se-á licitação entre os proponentes, sendo o lote adjudicado àquele que ofereça o maior lanço.

## 10 - Condições de pagamento

- 10.1 O pagamento dos bens objecto do presente concurso pode ser feito a pronto, no momento da adjudicação, ou em duas prestações.
- 10.2 No pagamento em prestações, 25% do valor total da adjudicação deverá ser pago no momento da adjudicação e o restante no

- prazo de 30 dias, contados do acto público do concurso.
- 10.3 Ao valor da adjudicação acresce o IVA e o imposto de selo à taxa legal em vigor.
- 11 Prazo de Validade das Propostas O prazo de validade das propostas é de 30 (trinta) dias contados da data do Acto Público do Concurso.
- 12 Anúncio IndicativoNão foi publicado anúncio indicativo.
- 13 Acordo sobre Contratos Públicos O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.
- 14 Envio para Publicação
   O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República a 28 de Maio de 2003.

Funchal, 28 de Maio de 2003.

O Presidente, Paulo Rodrigues

#### CÂMARAMUNICIPALDO SANTANA

#### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DAEMPREITADADE "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DA FAJÃ DO CEDRO GORDO – SÃO ROQUE DO FAIAL"

- 1 Concurso realizado pela Câmara Municipal do Santana, Sítio do Serrado, 9230 116 Santana,(telefones: 291-570200 ou 291-570203; telefax: 291-570201).
- 2 O presente concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- a) Local de execução Freguesia de São Roque do Faial - Concelho de Santana
  - Pavimentação do Caminho Municipal da Fajã do Cedro Gordo São Roque do Faial"

    Natureza e extensão dos trabalhos: A obra a realizar consiste em Instalação de estaleiro, terraplanagens, obras de arte correntes (muros e

b) Designação da empreitada - "Alargamento e

realizar consiste em Instalação de estaleiro, terraplanagens, obras de arte correntes (muros e guardas, serventias e canais de rega), rede de água potável e pavimentação, perfazendo uma extensão de 701 metros.

Classificação estatística: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no JOCE, n.º 177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes referências:

- 45.11.12 Trabalhos de montagem do estaleiro e limpeza do terreno;
- 45.11.23 Trabalhos de terraplanagens;
- 45.21.41 Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
- 45.23.11 Trabalhos de fundações para autoestradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;

- 45.23.12 Trabalhos de pavimentação de autoestradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
- O preço base do concurso é de € 511.601,85 ( quinhentos e onze mil, seiscentos e um euros e oitenta e cinco cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- c) Não aplicável.
- d) Não aplicável.
- 4 O prazo de execução da obra é de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias seguidos, a partir da data de consignação da obra.
- a) O processo do concurso encontra-se patente no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana, 1.º andar, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da Função Pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, até ao dia e hora do acto público do concurso.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.

- b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de € 150, 00 (cento e cinquenta euros) + IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Tesoureira da Câmara Municipal de Santana, a liquidar no acto da inscrição do concorrente.
  - O fornecimento do processo será efectuado no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside o concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 a) As propostas serão entregues, até às 17 horas do 30° dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Santana depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
  - b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues no Gabinete de Apoio à Presidência, Câmara Municipal de Santana, 1º andar, no endereço indicado no n.º 1.
  - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza e origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente faze-los acompanhar de um dos seguintes documentos: tradução devidamente legalizada, ou não legalizada, mas

- acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa declaração não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem devidamente credenciados nos termos do Programa de Concurso.
  - b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana e realizar-se-á pelas 15,00 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra é financiada por Contrato - Programa, e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento. A modalidade de pagamento é a que consta do Caderno de Encargos.
- 10 Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 Condições de apresentação a concurso:
  - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
    - A 1ª Subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta;
    - A 8ª e 10ª subcategorias da 3.ª categoria e 2ª Subcategoria da 6ª Categoria, na classe correspondente cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso.
  - b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo 1 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
- 12 O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos

- termos do artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 O critério de apreciação das propostas para a adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações, avaliados em consonância com o estabelecido no n.º 21 do Programa de Concurso:
  - a) Valia técnica da proposta 0.60, avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação:
    - Plano de trabalhos 0.35
    - Adequação dos planos de mão de obra 0.15
    - Adequação dos planos de equipamento - 0.15
    - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
  - b) Preço 0.40
- 14 Não são admitidas propostas variantes.
- 15 Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Correio da Manhã e Jornal da Madeira, no dia 28 de Maio de 2003.
- 16 Não aplicável.
- 17 Não aplicável.
- 18 Não aplicável.

Paços do Concelho de Santana, aos 28 de Maio de 2003.

O Presidente da Câmara, Carlos de Sousa Pereira

# CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

## JOSÉ LUÍS BERENGUER MARQUES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09136;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203497;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 10/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José Luis Berenguer Marques, foi constituída a sociedade unipesssoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Março de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.°

1 - A sociedade adopta a firma "JOSÉ LUÍS BERENGUER MARQUES, UNIPESSOAL, LDA." e terá sede na Estrada da Boa Nova, número 129, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal; 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

20

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de bar, snack-bar, discoteca e pub, restaurante.

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Luis Berenguer Marques.

4.°

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

5 9

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

6.°

- 1 A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças. abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

7.°

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

8.0

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217º, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

9.0

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.°

O sócio fica desde já autonizado a celebrar contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social,

## NASCIMENTO & SOUSAUNIPESSOAL, LDA., ANTES, "NASCIMENTO & SOUSA, LDA."

Número de matrícula: 09190/020828;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511092857;

Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: Ap. 08/020828.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Aj udante:

Certifica que a sociedade "Nascimento e Sousa, Lda." foi transformada na sociedade NASCIMENTO & SOUSA UNIPESSOAL, LDA.", e em consequência foram alterados os artigos segundo - sede, quarto - capital e quinto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.° Firma

A sociedade adopta a firma "NASCIMENTO & SOUSA, UNIPESSOAL, LDA.".

2.° Sede

A sociedade tem sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 755, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

4.° Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente à sócia única.

5.° Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução, remunerada ou não, pertence à sócia, Carmen Maria Jesus de Sousa, bastando a sua assinatura, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,04	cada €	15,04;
Duas laudas € 16,47 c	cada €	32,94;
Três laudas € 27,06	cada €	81,18;
Quatro laudas € 28,84	cada €	115,36;
Cinco laudas € 29,92	cada €	149,60;
Seis ou mais laudas € 36,36	cada €	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02